

CONTAS PÚBLICAS

CONTRATOS

CONTRATO Nº 512/2016

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Lei Federal nº 8666/93 - Pregão Presencial nº 071/2016; Processo Administrativo nº 177/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA EIRELI ME** Valor R\$ 5.451,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais). Unidade Orçamentária: 0303; Classificação Funcional: 2033; Elemento de Despesa: 44905200; Fonte: 0

CONTRATO Nº 662/2016

- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos, como gasolina comum, etanol e óleo diesel, para abastecimento dos veículos e equipamentos oficiais, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro-Ba, conforme solicitação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE SOCIAL - Pregão Presencial nº 214/2015; Processo Administrativo nº 408/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **GALDINO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES**. VALOR R\$: 29.622,89 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 1002, Classificação Funcional: 2091/2093/2097/2104; Elemento de Despesa: 33903000, Fonte: 0/29.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2015

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 297/2015 - SEDUC CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA. CONTRATADO: BRAÇOS FORTES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DA CARNAÍBA, NESTE MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, DA COMPANHIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. MODALIDADE DO ADITIVO: **DO PRAZO E ACRÉSCIMO DE ITEM**. OBJETO: A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ POR 2 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE ASSIM DA DATA DE 20 DE SETEMBRO DE 2016 ATÉ A DATA DE 20 DE

NOVEMBRO DE 2016; TERÁ ACRESCIDO SEU ITEM 5.1 CONFORME PREVISTO NA PLANILHA EM ANEXO NO VALOR CORRESPONDENTE A 2,94% QUE EQUIVALE A 11.742,11 (ONZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2016

OUTROS

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 524/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 524/2016 - CSTT. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 524/2016 - CSTT. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA. CONTRATADA: KLEBER WILTON ALVES DOS SANTOS. OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 MODALIDADE DO ADITIVO: DO VALOR. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 24,36% (VINTE E QUATRO VÍRGULA TRINTA E SEIS POR CENTO) AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A 17.753,24 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 22/08/2016. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA ANO VI, EDIÇÃO Nº 00771 DE 24/08/2016. ONDE SE LÊ: QUE CORRESPONDE A 17.753,24 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) LEIA-SE R\$ 17.730,96 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

ATOS OFICIAIS

LEI

LEI Nº 2.645/2016

Altera dispositivos da Lei nº 2.577, de 15 de dezembro de 2015, modificada pela Lei nº 2.637, de 22 de julho de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As alíneas "a" e "e" do inc. II do art. 3º da Lei nº 2.577, de 15 de dezembro de 2015, modificada pela Lei nº 2.637, de 22 de julho de 2016, passam a vigor com a seguinte



redação:
"Art.3º.....
.....

II.....
.....

a)três (03) representantes titular e suplentes de movimentos sociais e populares; (NR)
.....

e)dois (02) representantes titular e suplentes de conselhos e/ou entidades profissionais acadêmicas ou de pesquisas; (NR)
.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de setembro de 2016.

Isaac Cavalcante de Carvalho

Prefeito Municipal

Eduardo José Fernandes dos Santos

Procurador-Geral Do Município

LEI Nº 2.646/2016

Cria o Núcleo de Apoio Psicossocial e Inclusão - NAPSI subordinado à Secretaria de Educação e Esportes de Juazeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, combinado com o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, subordinado à Secretaria de Educação e Esportes, o Núcleo de Apoio Psicossocial e Inclusão – NAPSI, destinado à prestação de serviços educacionais, de avaliação pedagógica, psicopedagógica, psicológica, fonoaudiológica e de serviços sociais à rede municipal de ensino.

Art. 2º. Compete em especial ao Núcleo de Apoio Psicossocial e Inclusão – NAPSI:

I -proceder à triagem da demanda existente na rede municipal, seu acompanhamento e seu desligamento;

II -proporcionar o atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação na rede municipal;

III - colocar à disposição da escola, dos professores de AEE, dos professores de sala comum e dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, equipe técnica que vise desempenho de suas atividades, sua inclusão escolar e social;

IV - promover cursos, estudos, treinamentos, formações continuadas em educação especial e inclusiva;

V - indicar e viabilizar junto à Secretaria de Saúde condições de reabilitação à clientela;

VI - garantir cursos de Libras e Braille de forma a atender aos professores de AEE, professores de sala comum da rede municipal e comunidade em geral;

VII -participar, de forma colegiada, da elaboração e dos encaminhamentos das questões relativas a políticas da educação especial aos órgãos competentes.

Art. 3º. A estrutura básica do Núcleo de Apoio Psicossocial e Inclusão – NAPSI será integrada pelas seguintes unidades:

I -Diretoria do Núcleo;

II - Coordenadoria Pedagógica e Administrativa;

III - Coordenadoria de Formação/Tutoria;

IV -Coordenadoria de Formação/Tutoria;

V- Equipe multiprofissional;

VI - Colegiado de Professores de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

§ 1º. O Diretor do Núcleo: função a ser exercida por professor especialista em Atendimento Educacional Especializado – AEE e/ou em educação especial inclusiva, por designação através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º. O Coordenador Pedagógico e Administrativo: função a ser exercida por servidor do quadro efetivo com especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE e experiência na área de educação especial inclusiva.

§ 3º. O Coordenador de Formação e/ou Tutoria: função a ser exercida por servidor do quadro efetivo com especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE, além de experiência em formação continuada na área de educação especial inclusiva.

§ 4º. O Formador e/ou Tutor: função a ser exercida por professor com especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE e/ou experiência em formação continuada de professores na área de educação especial inclusiva.

§ 5º. A Equipe Multiprofissional: função a ser integrada por pedagogos, psicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais e professores de Atendimento Educacional Especializado – AEE dos quadros de pessoal do município.

§ 6º. O Professor de Atendimento Educacional Especializado: função a ser exercida por professores com especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou áreas afins e/ou cursos de extensão e experiência na área da educação especial inclusiva.

Art. 4º. Compete especialmente:

§1º. Ao Diretor do Núcleo de Apoio Psicossocial e Inclusão – NAPSI:

I - assegurar e acompanhar os procedimentos técnicos, pedagógicos, administrativos e executar as atividades financeiras essenciais ao funcionamento do NAPSI;

II - elaborar junto com a coordenação pedagógica, administrativa, de formação e a equipe multiprofissional o planejamento anual do núcleo e encaminhá-lo à Secretaria de Educação e Esportes;

III - promover discussões de assuntos técnicos, administrativos e pedagógicos, no âmbito do Núcleo;

IV - propor à Secretaria de Educação e Esportes:

a) designação de pessoal;

b) participação de professores e técnicos do Núcleo em cursos, congressos, seminários, treinamentos, reuniões e simpósios de interesse do órgão;

c) celebração de convênios de interesse do núcleo;

d) realização de cursos de formação continuada para o pessoal do Núcleo;

e) realização de formação continuada em educação especial inclusiva para professores de sala comum;

f) oferecer cursos de Braille e Libras para professores e comunidade em geral;

g) apresentar trimestralmente à Secretaria de Educação e Esportes relatório das atividades desenvolvidas, bem como prestação de contas de recursos recebidos;

h) representar o Núcleo onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;

i) responder pela posse e administração dos bens patrimoniais

